

PARECER Nº 464/2025

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo:** 17079/2025

**Autora:** Vereadora Paula Calil

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo que: **“CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO “SENHOR DIVINO” AO FESTEIRO DE PROMESSA DA FESTA DO SENHOR DIVINO 2025, SENHOR PAULO CESAR THOMAS”**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que objetiva conceder o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo “Senhor Divino” ao festeiro de promessa da festa do Senhor divino 2025, Senhor Paulo Cesar Thomas.

A honraria se destina a personalidades que se destacaram na comunidade cuiabana pela prestação de relevantes serviços à sociedade, como os realizadores do tradicional evento religioso Festa do Senhor Divino, coordenada pela Catedral Metropolitana de Cuiabá.

Conforme a autora expõe na justificativa, o homenageado é cristão exemplar que vive com autenticidade e dedicação à palavra de Deus. Foi indicado como Festeiro de Promessa da Festa do Senhor Divino 2025 e se comprometeu a dedicar um ano à preparação desse evento especial, participando de momentos de oração, como os Cenáculos em famílias e de iniciativas para arrecadar recursos.

É o relatório.

**II – EXAME DA MATÉRIA**

**1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de



15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A concessão de Títulos Honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal é regulamentada pela **Resolução nº 002/2012**, que estabelece alguns requisitos para a concessão de honrarias. Vejamos o que dispõe o parágrafo segundo do art. 1º da Resolução nº 002/2012:

*Art. 1º A concessão de honrarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá rege-se por esta Resolução.*

*(...)*

**§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:**

**a) Idoneidade moral;**

**b) Prestação de relevantes serviços ao Município;**

**c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;**

**d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;**

**e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;**

**f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.**

Foram apresentados os seguintes documentos:

Documento de Identidade (anexos avulsos);

Currículo/Biografia do Homenageado (anexos avulsos);

Declaração de Anuência (anexos avulsos);

Declaração de Idoneidade (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º e 2º graus Justiça Federal (anexos avulsos);

A Resolução nº 10/2005, que instituiu no município de Cuiabá a “medalha Pontífice João Paulo II” dispõe nos seguintes termos:



*Art. 1º Fica Instituído o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo “Senhor Divino”, concedido pelo Legislativo Cuiabano.*

*Art. 2º Farão jus a esta honraria os festeiros da Festa do Senhor Divino do ano corrente e mais 5 (cinco) festeiros de anos passados, sem que haja repetição.*

*Art. 3º Esta honraria deverá ser proposta por meio de Projeto de Decreto Legislativo, com anuência por escrito do homenageado.*

*Art. 4º Esta honraria será entregue em Sessão Solene, no mês em que se comemora a Festa do Senhor Divino, sempre na sexta-feira que antecede o domingo de Pentecoste.*

*Art. 5º Na Sessão Solene de entrega da honraria, os beneficiários receberão, no ato, Diploma referente à concessão.*

No caso em tela, foram juntados os documentos necessários, motivo pelo qual esta Comissão se manifesta pela aprovação.

## 2. REDAÇÃO

O Projeto atende totalmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

**Ressalta-se que o nome do homenageado deve ser redigido conforme consta no documento pessoal apresentado nos anexos avulsos.**

## 3. CONCLUSÃO

Dessa forma, analisando o processo, constatamos que constam todos os requisitos disciplinados nas Resoluções, culminando no parecer pela aprovação.

## 4. VOTO

**VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.**



Cuiabá-MT, 26 de junho de 2025



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310039003700370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Daniel Souza Silva Monteiro** em 26/06/2025 10:15

Checksum: **024078CB686A1711A0ED6AA156386A7FBDF2AFC1FE8A76A6B8967B9EA44E2B23**

